



DECRETO Nº 5.198 DE 31 DE MARÇO DE 2021

(Estende novamente a fase vermelha e emergencial que tratam os Decretos nºs 5.181/2021 e 5.186/2021 e dá nova redação aos artigos 2º, 3º, 4º e 5º do Decreto Municipal nº 5.191 de 24 de março de 2021)

ELMIR KALIL ABI CHEDID, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO que o Município através do Decreto Municipal nº 5.059 de 16 de junho de 2020, aderiu ao Plano São Paulo editado pelo Governo do Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO a edição pelo Governador do Estado de São Paulo, do Decreto nº 65.596, de 26 de março de 2021, que estende a medida de quarentena em todo o Estado de São Paulo;

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado até 11 de abril de 2021, o período da FASE01 VERMELHA, denominada ALERTA MÁXIMO de que trata o artigo 1º do Decreto nº 5.181 de 4 de março de 2021 e a fase emergencial no Município de Serra Negra, de que trata o artigo 1º do Decreto nº 5.186 de 12 de março de 2021, como medidas necessárias ao enfrentamento da pandemia da COVID-19 (Novo Coronavírus), no Município de Serra Negra.

Parágrafo único. Ficam mantidas todas as medidas emergenciais instituídas pelos Decretos mencionados no *caput* desse artigo e Decretos nºs 5.190/2021 e 5.191/2021.

Art. 2º Os incisos I e II, do art. 2º do Decreto nº 5.191, de 24 de março de 2021, passam a ter a seguinte redação:

Art. 2º (...)

I – as feiras livres, feira do artesanato e similares nos finais de semana de 27 e 28 de março, 3, 4, 10 e 11 de abril de 2021;



Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Serra Negra
(CIDADE DA SAÚDE)

II - o atendimento presencial de todos os estabelecimentos comerciais considerados essenciais ou não, nos dias 28 (domingo) de março, 4 (domingo) e 11 (domingo) de abril de 2021, não sendo permitido o serviço de entrega - delivery e drive thru, podendo os bares, lanchonetes, restaurantes e pizzarias realizarem delivery e drive thru nas datas mencionadas, somente após às 18hs, exceto nos casos de situação de urgência e emergência, hospitais, farmácias, clínicas médicas e odontológicas, saúde animal, postos de gasolina e distribuidora de botijões de gás”;

(...)

Art. 3º Os artigos 3º, 4º e 5º do Decreto nº 5.191, de 24 de março de 2021, passam a ter a seguinte redação:

(...)

Art. 3º Fica proibido nas datas de 26, 27 e 28 de março, 1º, 2, 3, 4, 9, 10 e 11 de abril de 2021, o consumo de bebidas alcóolicas em locais públicos, fechados ou aberto.

Art. 4º Os serviços de hotéis, pousadas, chalés e estabelecimentos congêneres, entre os dias 1º e 11 de abril de 2021, passarão a capacidade diária para 20% (vinte por cento), com proibição de execução de músicas ao vivo ou eletrônica, eventos e demais atividades que gerem aglomerações.

Art. 5º Fica proibido o estacionamento de motocicletas, triciclos e quadriciclos das 6h às 19h entre os dias 26 de março e 11 de abril de 2021, nos seguintes locais”:

(...)

Art. 4º Este Decreto entra em vigor em 31 de março de 2021.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Serra Negra, 31 de março de 2021.

ELMIR KALIL ABI CHEDID

- Prefeito Municipal -

Publicado na Secretaria de Planejamento e Gestão Estratégica nesta mesma data.

RODRIGO DEMATTÊ ANGELI

- Chefe de Gabinete -

ATÍLIO JOSÉ GONÇALVES SILOTO

- Coordenador Jurídico -